



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025
(Do Sr. Filipe Barros)

Requer informações do Ministério dos Povos Indígenas.

Nos termos do artigo 50, §2º, da Constituição Federal, e no exercício de minhas prerrogativas parlamentares, requero, com base no dever de transparência e prestação de contas da administração pública, que sejam prestadas as seguintes informações relacionadas à entrega da gestão de terras indígenas a uma empresa privada, conforme amplamente noticiado:

1. Informações Gerais sobre a Parceria

- Qual o nome da empresa privada selecionada para a gestão das terras indígenas?
- Qual foi o processo de seleção adotado para a escolha da referida empresa? Houve chamamento público, licitação ou outra modalidade de seleção? Enviar cópia integral do processo.
- Qual o valor total envolvido na parceria? Detalhar as fontes de recursos e os custos previstos para o Brasil e para a empresa privada.
- Qual a vigência do contrato firmado? Enviar cópia integral do contrato, incluindo aditivos, termos de referência e anexos.

2. Impacto sobre os Povos Indígenas

- Os povos indígenas diretamente impactados foram consultados? Caso positivo, enviar cópias dos registros de reuniões, atas, pareceres e manifestações formais.
- Quais são os benefícios previstos para as comunidades indígenas com essa parceria?
- Há previsão de participação financeira ou operacional dos povos indígenas na gestão das terras?
- Como será garantida a preservação da cultura e autonomia das comunidades indígenas durante a execução do contrato?

3. Impactos Ambientais e Econômicos

- Foram realizados estudos de impacto ambiental (EIA) e relatórios de impacto ao meio ambiente (RIMA) para esta parceria? Enviar cópias integrais.
- Há previsão de exploração de recursos naturais nas terras indígenas envolvidas? Caso afirmativo, quais recursos?
- Quais medidas serão adotadas para evitar degradação ambiental ou conflitos fundiários decorrentes da parceria?
- A parceria está alinhada aos compromissos internacionais do Brasil, como o Acordo de Paris ou outros tratados ambientais?





4. Fundamentos Jurídicos

- Quais dispositivos legais ou regulamentares embasaram a decisão de terceirizar a gestão de terras indígenas a uma empresa privada?
- Há respaldo jurídico para a delegação de competência da União, prevista no artigo 231 da Constituição Federal, para uma empresa privada?
- Há parecer jurídico da Advocacia-Geral da União (AGU) sobre a legalidade dessa parceria? Enviar cópia integral.

5. Soberania Nacional

- Qual a origem do capital da empresa contratada? Há participação ou vínculo com empresas ou governos estrangeiros?
- Apresente o quadro completo de controle acionário da empresa contratada, incluindo todas as pessoas jurídicas e físicas relacionadas, até o nível final de propriedade, para verificar eventuais vínculos com governos, entidades ou interesses estrangeiros.
- Como será garantido que essa parceria não comprometa a soberania nacional sobre os territórios indígenas?
- Há cláusulas contratuais que limitem a ingerência estrangeira ou garantam que a gestão seja exclusivamente voltada ao interesse nacional?

6. Transparência e Controle

- Quais mecanismos de transparência foram adotados para monitorar e fiscalizar a execução do contrato?
- Há previsão de auditorias regulares por parte de órgãos como a Controladoria-Geral da União (CGU) ou o Tribunal de Contas da União (TCU)? Caso afirmativo, detalhar os prazos e procedimentos.
- Como a sociedade civil poderá acompanhar e fiscalizar os resultados dessa parceria?

Justificativa

Tendo em vista o que foi amplamente noticiado pelos veículos de imprensa, solicito resposta integral e detalhada no prazo de até 30 dias, conforme determina o artigo 50, §2º, da Constituição Federal, acompanhada dos documentos comprobatórios necessários, a fim de assegurar a transparência e o alinhamento dessa parceria com os interesses do Brasil e das comunidades indígenas envolvidas.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2025

DEPUTADO FEDERAL FILIPE BARROS
LÍDER DA OPOSIÇÃO
PL - PARANÁ

